



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE NOVA FÁTIMA

Avenida 14 de Dezembro, n. 48
Fone/Fax: (43) 3552-1020 *****Nova Fátima/PR. - Centro

RESOLUÇÃO 29/2023

SUMULA: Dispõe resultado final (após o Reteste) do Exame Psicológico – Quinta etapa do processo eletivo para Conselho Tutelar de Nova Fátima Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º - Divulga o Resultado Final da Quinta Etapa – Exame Psicológico do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Nova Fátima para eleições dos Membros do Conselho Tutelar marcada para dia 01 de outubro de 2023:

NOME	RESULTADO
ALAN FERNANDES MARIANO	APTO
ANDREA DOS SANTOS CAMARGO	APTO
BRUNIELLY MARIA DA SILVA	APTO
CAMILA RAFAEL IZUHARA	APTO
CARLOS HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	APTO
ELENA MARIA MOREIRA DE SOUZA	APTO
FERNANDA DE SOUZA AFONSO	<u>INAPTO</u>
HELENA PEREIRA DA SILVA LOPES	APTO
IRENI MARIA DIAS PEREIRA	APTO
JOSIANE APARECIDA FABRI	APTO
JOSIANE APARECIDA NUNES ZANI	APTO
JOSIANE DE GODOI	APTO
LUCIANE DE FÁTIMA BALARIN	APTO
MARION MARCOLINO DA SILVA	APTO

Art. 2º - Os candidatos inaptos na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
DE NOVA FÁTIMA**

Avenida 14 de Dezembro, n. 48

Fone/Fax: (43) 3552-1020 *****Nova Fátima/PR. - Centro

Art. 3º - Ficam convocados conforme item 14.2 do Edital 02/2023 para sorteio dos números e nome que irá para urna eletrônico.

Parágrafo Único – A reunião acontecerá no dia 10 de agosto de 2023, às 19:00 na Biblioteca da Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz – EIEF, na Avenida Ramiro Fraiz Martinez, nº 706 – Centro da cidade de Nova Fátima/PR.

Art. 4º - O período de campanha iniciará as 8:00 do dia 20 de agosto de 2023 e encerrará as 12:00 do dia 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único – É vedada a divulgação dos números ou qualquer campanha antecipada seja sujeita a punição.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 08 de agosto de 2023.

Willian Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

Comissão Especial:

Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar